- L E I Nº 274/69

Autoriza permuta de terreno.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO, Vice-Prefeito em exercício d Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Santo Augusto aprovou e eu sanciono a Seguinte

- L E I -

Art. 1º - É o Executivo autorizado a permutar um terreno urbano com o senhor Romalino Torres Fernandes, para capacitar a Municipalidade a doar a área exigida para a construção da Agência do Banco do Brasil S/A. A permuta será feita nos seguintes terrenos e condições :

A prefeitura receberá do Senhor Romalino Torres Fernandes área de 5 (cinco) metros de frente para a rua do Comércio, e 40 (quarenta) metros de fundo, contíguo à divisa dos terrenos da Prefeitura e do senhor Romalino Torres Fernandes, num total de 200 m2; A Prefeitura dará em troca um terreno de 400 m2, com 27(vinte e sete) metros de frente para o prolongamento da Rua Dr. Moisés Viana, e 15 (quinze) metros de fundos, ligando, nos fundos com terrenos do senhor Romalino Torres Fernandes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 14 de abril de 1969.

Oswaldo Pio Andrighetto
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO.

Registre-se ; publique-se

Miguel Ottbarelli
SECRETÁRIO